



**REGIMENTO INTERNO  
II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TAVARES  
2017**

**Preparatória para CONAE 2018 –**

**Etapa municipal**

**SUMÁRIO**

Capítulo I - Da Realização e Caráter da Conferência.....	1
Capítulo II –Dos Objetivos.....	
Capítulo III - Da Estrutura e Organização.....	
Seção I - Da Participação nas Conferências Regionais.....	3
Seção II -Das Inscrições.....	
Seção III - Do credenciamento.....	4
Seção IV - Da Responsabilidade pela organização.....	5
Capítulo IV - Do Temário e da Programação.....	5
Capítulo V - Da Metodologia nas Etapas da Conferência Regional.....	7
Seção I - Das Plenárias de Eixo Temático.....	7
Seção II – Da Plenária Final.....	8
Seção III – Das moções.....	9
Capítulo VI - Documento-Base para a Conferência Municipal.....	10
Capítulo VII - Dos eleitos para participação na Conferência Municipal.....	10
Capítulo VIII – Dos Recursos Financeiros.....	11
Capítulo IX - Das Disposições Gerais.....	11



## CAPÍTULO I

### DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

**Art. 1º**A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) do Município de Tavares responsável pela realização da Etapa Municipal da 3ª CONAE - a ser realizada em 2018 - composta por Conferência Municipal e Conferências Intermunicipais/Regionais que a precedem, nos termos do Decreto Federal nº 26 de 26 de abril de 2017.

**Art. 2º**A II Conferência Municipal de Tavares possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas relativas ao monitoramento, avaliação e à efetiva implementação do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei 1.855 de 23 de junho 2015 tendo como objeto de discussão o Documento-Referência da 3ªCONAE, bem como, o Plano Municipal de Educação de Tavares.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 3º**A II Conferência Municipal de Educação de Tavares tem por objetivo geral debater em etapa preparatória municipal a estruturação do Sistema Nacional de Educação e abranger a participação de todos os atores do território no monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.

**Art. 4º** A II Conferência Municipal de Educação de Tavares tem como objetivos específicos, considerando-se a proximidade dos atores às situações existentes no território:

a) Analisar, validar e/ou alterar o Documento-Referência da 3ª CONAE, organizado em 8 (oito)eixos;

b) Monitorar e avaliar o cumprimento do PME( Plano Municipal de Educação): diretrizes, metas e estratégias, propor políticas e ações e indicar responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de educação;



c) Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e no Plano Municipal de Educação;

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º**A II Conferência Municipal de Educação de Tavares ocorrerá no dia 28 de novembro de 2017 e será coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Fórum Municipal de Educação conforme Portaria nº 4591 de 14 de julho de 2017

§ 1º A II Conferência Municipal de Educação de Tavares será estruturada com as seguintes atividades:

- I - credenciamento;
- II - solenidade de abertura;
- III – Apresentação Cultural;
- IV - Plenária de aprovação do Regimento Interno;
- V - Mesa de debate com Consultor Jurídico;
- VI - Plenárias por eixo e escolha de delegados, um de cada segmento;
- VII - Apresentação das moções por eixos;
  
- VIII -Plenária final;
  
- IX Elaboração de documento final;
- IX - Apresentação de delegados para a Etapa Intermunicipal/Regional da 3ª CONAE;
- X - Encerramento.

§ 2º O cronograma detalhado da II Conferência Municipal de Educação de Tavares será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tavares.



## **Seção I**

### **Da Participação na II Conferência Municipal**

**Art. 6º** Participarão da II Conferência Municipal de Educação de Tavares: o Poder Público – Executivo e Legislativo, segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação e outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação brasileira, conforme critérios estabelecidos neste Regimento:

## **Seção II**

### **Das Inscrições**

**Art. 7º** As inscrições para participação na II Conferência Municipal de Educação de Tavares ocorrerão no ato de credenciamento da Conferência a ser realizado no dia 28 de novembro às 8 horas.

## **Seção III**

### **Do credenciamento**

**Art. 8º** O credenciamento de delegados para participação da II Conferência Municipal de Educação de Tavares será realizado no local do Evento, no momento de debate dos eixos nos grupos. A distribuição dos/as delegados/as à Conferência Municipal seguirá orientações do FNE, devendo obedecer, aproximadamente e sempre que possível, a proporcionalidade de distribuição dos/as delegados/as compondo aproximadamente, 2/3 de representantes dos segmentos e 1/3 de representantes dos setores e dos/as delegados/as natos/as;

Parágrafo Único – Os membros dos fóruns e ou comissões temporárias responsáveis pelas conferências devem ser considerados delegados natos e estes responsáveis pelo processo de homologação dos participantes inscritos para esta fase, bem como, coordenarão o debate dos eixos nos grupos.

## **Seção IV**

### **Da Responsabilidade pela organização**

**Art. 9º** São responsáveis pela organização dessa Conferência Municipal de Educação:



os membros do Fórum Municipal de Educação de Tavares conforme o disposto neste Regimento, com vista a:

I – Atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros relevantes para a realização da II Conferência Municipal de Educação de Tavares;

II – Realizar, com êxito, a Conferência Municipal de Educação, produzindo material significativo para a Conferência Intermunicipal e/ou Estadual e para o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

**Artigo 10** Ao final da Conferência Municipal a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Tavares.

I - Lista de Representantes eleitos, contendo os dados completos de todos;

II - Sistematização dos destaques/emendas ao Documento-Referência;

III – Sistematização dos destaques/emendas a serem feitas no Plano Municipal de Educação de Tavares.

§ 1º O conteúdo debatido com base no Documento-Referência fará parte do documento de subsídio (Documento-Base) ao debate da Etapa Intermunicipal e/ou Estadual da 3ª CONAE.



## CAPÍTULO IV

### DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

**Artigo 11** A II Conferência Municipal de Educação de Tavares terá como tema principal *“A Consolidação do Sistema Nacional de Educação - SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”*, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos vinculados à avaliação das metas do Plano Municipal de Educação de Tavares.

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

§1º As discussões dos 8 (oito) eixos do Documento-Referência vinculado às metas do PME, acontecerão em oito espaços definidos no Salão Paroquial de Tavares localizado na Av. Padre Simão Moser - Centro - Tavares - RS.

**Artigo 12** Os debates na II Conferência Municipal de Educação de Tavares deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de idéias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos



segmentos e setores sociais.

Parágrafo Único - As discussões nas atividades da Etapa Municipal da 3ª CONAE deverão se limitar aos conteúdos do Documento-Base.

**Artigo 13** As atividades da II Conferência Municipal de Educação de Tavares terão como referência a programação presente neste Regimento.

## **CAPÍTULO V**

### **DA METODOLOGIA NA ETAPA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Artigo 14** As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas em forma de emendas, propostas ou destaques ao Documento-Referência, bem como, ao Plano Municipal de Educação direcionadas a um dos 8 (oito) eixos temáticos apresentados.

**Artigo 15** As contribuições e propostas aprovadas por maioria simples dos participantes inscritos e presentes da plenária final da Conferência Municipal estarão habilitadas, serão sistematizadas e encaminhadas ao Fórum Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Tavares.

### **Seção I**

#### **Das Plenárias de Eixo Temático**

**Artigo 16** Para cada Plenária de Eixo Temático haverá 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário, 1 (um) relator;

**Artigo 17** Caberá ao coordenador supervisionar as ações de todos os membros, conduzir debates e votações. O relator será o responsável pela leitura do texto e controle do tempo das intervenções. O Secretário será o responsável pelo registro dos debates destaques no texto referência e do Plano Municipal de Educação, e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único – os membros do Fórum Municipal de Educação, responsável pela condução dos trabalhos, prevista no artigo 16, não participarão das votações das emendas e poderão se candidatar às vagas de Delegados da Conferência Municipal de Educação.



**Artigo 18** As discussões na II Conferência Municipal de Educação de Tavares, fundamentadas no Documento-Referência da 3ª CONAE, terão a seguinte dinâmica em cada espaço de discussão dos eixos:

- I- Apresentação da equipe de coordenação da dinâmica dos trabalhos;
- II- Apresentação do respectivo Eixo Temático;
- III - Análise do Documento-Referência, do Eixo correspondente;
- IV - Proposição de emenda, com os devidos registros, para cada parágrafo do Documento-Referência;
- V- - Discussão e votação das emendas propostas;
- VI - Encaminhamentos das deliberações em apresentação na plenária final;
- VII - Definição dos candidatos interessados em assumir a função de Delegados do Eixo correspondente, por setor, por segmento.

**Artigo 19** As emendas, incorporadas ao Documento-Referência e ao Plano Municipal de Educação serão votadas no seu conjunto, para cada parágrafo, salvo algum participante solicitar destaque e, nesse caso, será tratada em separado.

§1º Durante o debate nas Plenárias de Eixo não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento-Referência de cada Eixo da 3ª CONAE.

§2º Havendo posicionamento contrário na Plenária, a qualquer emenda ao Documento-Referência, ou ao Plano Municipal de Educação a coordenação dos trabalhos deverá garantir duas defesas, no tempo máximo de três minutos, sendo uma favorável e uma contrária, antes do processo de votação, e caso não haja quem a defenda, a proposta de alteração estará prejudicada;

§3º As emendas que obtiverem o percentual estipulado entre 30% e 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;

§4º As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.





## Seção II

### Da Plenária Final

**Artigo 20** A Plenária Final terá os seguintes momentos:

- I- Apreciação das emendas ao Documento-Referência e ao Plano Municipal de Educação;
- II – Elaboração de documento final;
- III - Homologação dos Delegados para a etapa seguinte;
- IV -Encerramento.

**Artigo 21** Na plenária final, as propostas serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º Constarão do Documento Final da II Conferência Municipal de Educação de Tavares as propostas aprovadas na plenária final;

§ 2º Na plenária final não será permitido a apresentação de novas propostas, visto que as mesmas devem ser sempre apresentadas nas Plenárias de Eixo.

**Artigo 22** As intervenções nas plenárias da II Conferência Municipal de Educação deverão acontecer em um intervalo de tempo de 15 minutos para cada grupo-eixo. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem dos eixos, ou seja, 15 minutos por eixo.

Parágrafo único. Todas as declarações de voto deverão ser manifestas em público e logo após feita a contagem tendo como base o total de participantes da Conferência.

**Artigo 23** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do Fórum Municipal de Educação sem prejuízo do andamento das atividades.

## Seção III

### Das Moções

**Artigo 24** As moções tem o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras.

**Artigo 25** Os participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da 3ª CONAE.



§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 30% ou mais dos participantes credenciados, inscritos e presentes na II Conferência Municipal de Educação;

§ 2º As moções serão recebidas às 13:00 do dia 28 de novembro de 2017 pelos Coordenadores dos grupos e enviadas ao Fórum Municipal de Educação para Sistematização, Monitoramento e Avaliação;

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações das plenárias da II Conferência Municipal de Educação;

§ 4º As moções recebidas pelos Coordenadores de grupo serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOCUMENTO-BASE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Artigo 26** Para a elaboração do Documento-Base da Etapa Municipal, a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação de Tavares consolidará relatórios com as emendas ao Documento-Referência, e ao Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tavares e comporão o Relatório Final de Avaliação do Plano Municipal de Educação em 2017.

Parágrafo único. No Documento-Base serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas:

- I - Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverá ser marcada na cor azul;
- II - Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverá ser marcada na cor vermelha;
- III - Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcada na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte (marcada na cor verde);
- IV - Novas Emendas (parágrafo novo) – quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do Eixo – marcada na cor laranja



## CAPÍTULO VII

### DOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL e ou ESTADUAL

**Artigo 27** O número de representantes pelo Município, com direito à participação na Conferência Intermunicipal e/ou Estadual será de 2/3 Delegados e foi calculado de acordo com os critérios apresentados pelas orientações do Ministério da Educação e do Fórum Nacional e Estadual de Educação, responsáveis pela organização da CONAE 2018. Nesta situação, a Comissão Organizadora será a responsável em atender novas solicitações dos órgãos organizadores da CONAE 2018. Estes representantes são considerados os Delegados homologados da CONAE na fase municipal.

§ 1º A composição deste quadro de Delegados respeitará a proporção de 2/3 de representantes dos segmentos e 1/3 de representantes dos setores e dos Delegados natos.

§ 2º Entre os representantes dos segmentos, será garantida a obrigatoriedade de 50% de representantes da Educação Básica, 20% da Educação Profissional e 30% da Educação Superior.

§ 3º Caso algum segmento não complete o total de Delegados estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o percentual restante poderá ser distribuído entre os demais, sem prejuízo ao número final, respaldado pela deliberação da Plenária Final.

§ 4º Os membros da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal são considerados Delegados natos e não ocuparão vagas do cômputo geral previsto no caput do artigo 26 deste Regimento.

§ 5º Cada plenária de eixo deverá proceder à indicação dos candidatos a Delegados de seu eixo, sempre que possível respeitando o disposto no § 1º do artigo 27 deste regimento.

**Artigo 28** Os interessados em concorrer a uma vaga de Delegado para as fases seguintes da CONAE deverão ter sua candidatura homologada pela Comissão Organizadora, respeitados os critérios acima e a comprovação, via lista de presença, que



demonstre sua participação nas Plenárias de Eixo da Conferência Municipal de Educação.

**Artigo 29** Os candidatos homologados serão escolhidos nos grupos e apresentados na Plenária Final, considerando-se eleito o candidato com mais votos ou que for sorteado, conforme deliberado pelo grupo em cada segmento e setor, para fazer jus à sua participação nas etapas futuras.

Parágrafo único - A lista de Delegados eleitos na II Conferência Municipal de Educação de Tavares deverá contemplar um quantitativo de 20% de suplentes, levando-se em conta o maior número de votos recebidos ou seqüência do sorteio, por segmento e setor.

## CAPÍTULO VIII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Artigo 30** As despesas com a organização e a realização da II Conferência Municipal de Educação de Tavares ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Tavares.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 31** Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da II Conferência Municipal de Educação de Tavares e estará disponível no site na Prefeitura no dia da Conferência.

Parágrafo único: Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por metade mais um dos inscritos e presentes.

**Artigo 32** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação de Tavares.